

"Lei nº 962, de 1.983"

"Dispõe sobre o reajustamento salarial dos servidores e funcionários municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarulba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 1983, APROVOU, e eu, Evandro Vitourno, Prefeito Municipal de Guarulba, sanciono e promulgo a seguinte:

"Lei"

Artigo 1º-) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, aos servidores e funcionários municipais em geral, a partir de 1º de janeiro de 1984, conforme tabela a seguir discriminada:

I- Gabinete do Prefeito

- a) - Chefe de Gabinete - de Cr\$ 123.562,00 para Cr\$ 207.000,00
- b) - Secretária de Gabinete - de Cr\$ 56.890,00 para Cr\$ 85.335,00
- c) - Motorista de Gabinete - de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 127.500,00

II- Divisão de Administração e Planejamento

- a) - Diretor - de Cr\$ 207.775,00 para Cr\$ 350.000,00
- b) - Secretário Nível I - de Cr\$ 56.890,00 para Cr\$ 85.335,00
- c) - Escrivão Nível II - de Cr\$ 47.136,00 para Cr\$ 71.040,00
- d) - Motorista - de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 127.500,00
- e) - Contínuo - de Cr\$ 47.136,00 para Cr\$ 71.040,00
- f) - Servente Nível I - de Cr\$ 51.200,00 para Cr\$ 76.800,00
- g) - Servente Nível II - de Cr\$ 47.136,00 para Cr\$ 71.040,00
- h) - Responsável Setor Pessoal - Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 113.778,00
- i) - Encarregado Setor de Material - Cr\$ 88.044,00 para Cr\$ 147.913,00
- j) - Encarregado Setor Junta do Serviço Militar - de Cr\$ 88.044,00 para Cr\$ 132.066,00
- k) - Auxiliar Setor Junta do Serviço Militar - de Cr\$ 34.776,00 para Cr\$ 57.120,00

- l) Coordenadora da Assistência Social
de Cr\$ 66.372,00 para Cr\$ 99.558,00
- m) Auxiliar da Assistência Social
de Cr\$ 53.096,00 para Cr\$ 79.644,00
- n) Motorista da Assistência Social
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 124.500,00

III - Divisão de Finanças

- a) Diretor - de Cr\$ 207.776,00 para Cr\$ 350.000,00
- b) Sub-Contador - de Cr\$ 115.310,00 para Cr\$ 193.720,00
- c) Auxiliar de Contabilidade nível I -
de Cr\$ 85.336,00 para Cr\$ 145.000,00
- d) Auxiliar de Contabilidade nível II -
de Cr\$ 53.096,00 para Cr\$ 79.644,00
- e) Encarregado Setor de Tributação
de Cr\$ 131.782,00 para Cr\$ 221.393,00
- f) Auxiliar Tributação Nível I
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 113.718,00
- g) Auxiliar Tributação Nível II
de Cr\$ 53.096,00 para Cr\$ 79.644,00
- h) Fiscal de Tributação
de Cr\$ 88.044,00 para Cr\$ 132.066,00
- i) Fiscal Geral
de Cr\$ 98.838,00 para Cr\$ 166.047,00
- j) Cadastrista
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 113.718,00
- k) Encarregado da Tesouraria
de Cr\$ 131.782,00 para Cr\$ 221.393,00

IV - Divisão de Educação, Cultura Esporte e Turismo

- a) Diretor - de Cr\$ 131.782,00 para Cr\$ 221.393,00
- b) Encarregado do Setor de Educação
de Cr\$ 90.600,00 para Cr\$ 135.900,00
- c) Monitor de Corte e Costura.
de Cr\$ 56.890,00 para Cr\$ 85.335,00
- d) Servente de Escola Nível I
de Cr\$ 51.200,00 para Cr\$ 76.800,00
- e) Servente de Escola Nível II
de Cr\$ 47.136,00 para Cr\$ 70.704,00
- f) Professor Nível I
de Cr\$ 56.890,00 para Cr\$ 85.335,00
- g) Supervisora da Merenda Escolar
de Cr\$ 88.044,00 para Cr\$ 132.066,00
- h) Auxiliar da Merenda Escolar
de Cr\$ 53.096,00 para Cr\$ 79.644,00
- i) Merendeira
de Cr\$ 53.096,00 para Cr\$ 79.644,00
- j) Encarregado do Setor da Cultura
de Cr\$ 90.600,00 para Cr\$ 135.900,00
- k) Encarregado do Setor de Biblioteca Municipal
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 113.778,00
- l) Atendente da Biblioteca Municipal
de Cr\$ 53.096,00 para Cr\$ 79.644,00
- m) Encarregado do Museu Histórico
de Cr\$ 98.838,00 para Cr\$ 148.257,00

V - Divisão de Obras, Viação e Serviços Municipais

- a) Diretor - de Cr\$ 175.812,00 para Cr\$ 295.364,00
- b) Encarregado do Setor de Obras e Conservação
de Cr\$ 98.838,00 para Cr\$ 166.047,00

- c) Encarregado do Setor de Estradas Municipais
de Cr\$ 90.600,00 para Cr\$ 152.208,00
- d) Encarregado do Setor de Trânsito, Máquinas e Veículos
de Cr\$ 90.600,00 para Cr\$ 152.208,00
- e) Encarregado do Setor de Parques e Jardins
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 127.431,00
- f) Encarregado de cemitério
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 113.778,00
- g) Encarregado do Setor do Matadouro
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 127.431,00
- h) Encarregado do Setor da Limpeza Pública
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 113.778,00
- i) Encarregado do Estádio Municipal
de Cr\$ 72.060,00 para Cr\$ 108.090,00
- j) Encarregado Setor da Estação Rodoviária
de Cr\$ 72.060,00 para Cr\$ 108.090,00
- k) Zelador
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 127.431,00
- l) Pedreiro
de Cr\$ 85.336,00 para Cr\$ 128.000,00
- m) Operador
de Cr\$ 85.336,00 para Cr\$ 143.369,00
- n) Motorista
de Cr\$ 75.852,00 para Cr\$ 127.431,00
- o) Mensalista nível I
de Cr\$ 72.060,00 para Cr\$ 127.546,00
- p) Mensalista nível II
de Cr\$ 66.372,00 para Cr\$ 99.558,00

Artigo 29.) - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas ficam majorados em 50% em (cinqüenta por cento) de seus vencimentos atuais.

Artigo 3º) Além da majoração prevista, nesta Lei, o valor monetário dos salários dos servidores e funcionários municipais, será corrigido automaticamente, em 1º de maio de 1984 e em 1º de novembro de 1984, de acordo com INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), atendendo a política salarial governamental.

Artigo 4º) - Prevalece na presente escala de vencimentos, a aplicação dos direitos de quinquênios respectivamente pelo servidor e funcionários municipais, de acordo com o artigo III, da Lei nº 947 de 04 de janeiro de 1983.

Artigo 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de verbas consignadas na proposta orçamentária para o exercício de 1984, suplementadas se necessário.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de novembro de 1984.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e Publicada nesta Secretaria
na mesma data.



Apresentado neste cartório para arqui-
vamento nos termos do artigo 55, 4º do
Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69